

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI TJ/AL N° 15/2024.

Maceió, 17 de setembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **MARCELO VICTOR**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas
Maceió, Alagoas.

Assunto: Mensagem ao Anteprojeto de Lei que cria 20 cargos de provimento em comissão de Assessor de Juiz de 3ª Entrância, altera o Anexo III, da Lei Estadual nº 7.185, de 28 de julho de 2010 e adota outras providências.

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de submeter ao exame dessa Augusta Casa Legislativa o anteprojeto de lei anexo, em que se propõe a criação de 20 cargos de provimento em comissão de Assessor de Juiz de 3ª Entrância, a alteração do Anexo III, da Lei Estadual nº 7.185, de 28 de julho de 2010 e a adoção de outras providências correlatas.
2. A proposta anexa objetiva a criação de mais assessores para as unidades judiciárias com competência cível residual na Capital, julgamento de processos de conhecimento das Fazendas Públicas Estadual e Municipal de Maceió, para os Juizados Especiais da Fazenda Pública da Capital e para a Turma Recursal.
3. O anteprojeto em análise é fruto de estudo orçamentário em que se concluiu haver viabilidade financeira, considerando que todas as despesas decorrentes de sua aplicação correrão por conta do orçamento já destinado ao Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
4. Desta feita, encaminho ao crivo dessa Casa Legislativa o anteprojeto de lei anexo, certo de contar com o valioso apoio de Vossa Excelência e de seus dignos pares na aprovação desta iniciativa, pelo que aproveito a oportunidade e reitero-lhe meus protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,


FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Desembargador – Presidente

OFÍCIO N° 936/2024/GP

Maceió, 17 de setembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **MARCELO VICTOR**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro
57020-900 - Maceió – AL

Assunto: Encaminhamento de Mensagem n° 15/2024.

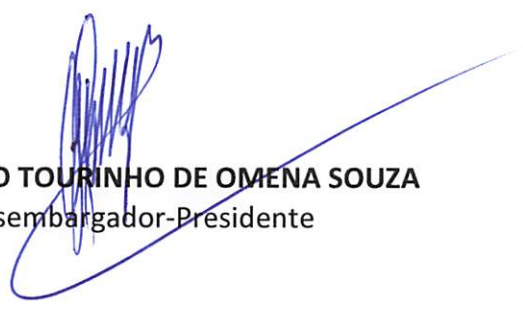
Ref.: ao Anteprojeto de lei que cria 20 cargos de provimento em comissão de Assessor de Juiz de 3ª entrância, altera o anexo III, da Lei Estadual n° 7.185, de 28 de julho de 2010 e adota outras providências.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, tenho a honra de submeter ao exame dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Anteprojeto de Lei¹ que cria 20 cargos de provimento em comissão de Assessor de Juiz de 3ª entrância, altera o anexo III, da Lei Estadual n° 7.185, de 28 de julho de 2010 e adota outras providências, aprovado em Sessão Plenária realizada no dia 10 de setembro do ano em curso.

Permita-me solicitar a Vossa Excelência que se digne estudar a possibilidade de o Anteprojeto tramitar em caráter de urgência, em face da importância da matéria para o Judiciário Alagoano.

Atenciosamente,



FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Desembargador-Presidente

¹ Disponível em https://drive.google.com/drive/folders/1ghz5BJBH9-hizG-dldmPvg_mCHxA6rBY?usp=drive_link Acesso em: 17/09/2024.

ANTEPROJETO DE LEI Nº XX, DE XX DE XXXXX DE 2024.

cria 20 cargos de provimento em comissão de assessor de juiz de 3ª entrância, altera o Anexo III, da Lei Estadual nº 7.185, de 28 de julho de 2010 e adota outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º As Varas Residuais Cíveis da Capital; as unidades relativas a processos de conhecimento das Fazendas Públicas Estadual e Municipal de Maceió; os Juizados Especiais da Fazenda Pública da Capital e cada um dos Juízos da Turma Recursal do Estado de Alagoas passam a contar com um terceiro Assessor de Juiz.

Art. 2º Ficam criados 20 (vinte) cargos de Assessor de Juiz de 3ª Entrância, símbolo CJ-7, alterando-se o quantitativo da respectiva entrância, disposto no Anexo III, da Lei Estadual nº 7.185, de 28 de julho de 2010, alterado pelo Anexo Único da Lei Estadual nº 7.947, de 27 de novembro de 2017, com as modificações posteriores, observada a remuneração prevista, com posteriores atualizações e correções inflacionárias aplicadas.

Art. 3º As Unidades Judiciárias mencionadas no art. 1º e que passarão a contar em seus quadros com o 3º (terceiro) cargo em comissão de Assessor de Juiz de 3ª Entrância, símbolo CJ-7, são:

- I - 1ª Vara Cível da Capital;
- II - 2ª Vara Cível da Capital;
- III - 3ª Vara Cível da Capital;
- IV - 4ª Vara Cível da Capital;
- V - 5ª Vara Cível da Capital;
- VI - 6ª Vara Cível da Capital;
- VII - 7ª Vara Cível da Capital;
- VIII - 8ª Vara Cível da Capital;
- IX - 9ª Vara Cível da Capital;
- X - 10ª Vara Cível da Capital;
- XI - 11ª Vara Cível da Capital;
- XII - 12ª Vara Cível da Capital;
- XIII - 13ª Vara Cível da Capital;
- XIV - 14ª Vara Cível da Capital Fazenda Municipal;



XV - 16ª Vara Cível da Capital Fazenda Estadual;
XVI - 17ª Vara Cível da Capital Fazenda Estadual;
XVII - 18ª Vara Cível da Capital Fazenda Estadual;
XVIII - 30ª Vara Cível da Capital;
XIX - 32ª Vara Cível da Capital - Fazenda Municipal;
XX - 1º Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual da Capital;
XXI - 2º Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual da Capital;
XXII - Cada um dos 03 (três) juízos componentes da Turma Recursal do Estado de Alagoas.

Art. 4º Ante a especificidade das matérias, nos Juizados Especiais da Fazenda Pública não funcionarão conciliadores e juízes leigos.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei devem correr à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Estado de Alagoas para o Poder Judiciário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Maceió, XX de XXXXXX de XXXX, 207º da Emancipação Política e 136º da República.





CERTIDÃO DE JULGAMENTO
TRIBUNAL PLENO

Proc. Adm. nº 2024/2513

Assunto: Anteprojeto de Lei

SESSÃO DIA 10/09/2024 - 31ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA

Certifico que, em Sessão Ordinária Administrativa realizada nesta data, o Tribunal Pleno decidiu à unanimidade de votos: **APROVAR o Anteprojeto de Lei que cria 20 cargos de provimento em comissão de Assessor de Juiz de 3ª entrância, altera o anexo III, da Lei Estadual nº 7.185, de 28 de julho de 2010, e adota outras providências.**

Participaram do Julgamento os Senhores Desembargadores: Paulo Barros da Silva Lima, Fábio José Bittencourt Araújo, Domingos de Araújo Lima Neto, Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho, Orlando Rocha Filho, Ivan Vasconcelos Brito Júnior, Paulo Zacarias da Silva e Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. **Ausentes, justificadamente, os Senhores Desembargadores:** Elisabeth Carvalho Nascimento, Otávio Leão Praxedes, Alcides Gusmão da Silva, Tutmés Airan de Albuquerque Melo, Klever Rêgo Loureiro, João Luiz Azevedo Lessa, Celyrio Adamastor Tenório Accioly e Fábio Costa de Almeida Ferrario. Os Desembargadores Elisabeth Carvalho Nascimento, Otávio Leão Praxedes, Alcides Gusmão da Silva, João Luiz Azevedo Lessa e Fábio Costa de Almeida Ferrario, apesar de ausentes, justificadamente, enviaram voto escrito acompanhando entendimento do Desembargador Presidente na matéria em questão. Presidiu a sessão administrativa o Desembargador Fernando Tourinho de Omena Souza, Presidente deste Tribunal de Justiça.

Maceió, 10 de setembro de 2024.


Eloy Melo Junior
Diretor-Geral



DIRETORIA ADJUNTA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DICONF.
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Geração de despesa obrigatória de caráter continuado

DESCRIÇÃO: CRIAÇÃO DE 20 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE JUIZ DE 3ª ENTRÂNCIA PARA INTEGRAR A ESTRUTURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS.

Funcional Programática:

1. Gestão de Pessoas - 02.061.1010.5241 / Plano Orçamentário - 000896 – Poder Judiciário - 1º grau
2. Gestão de Pessoas - 02.061.1010.5241 / Plano Orçamentário – 000897 – Poder Judiciário - 2º grau
3. Gestão de Pessoas - 02.061.1010.5241 / Plano Orçamentário – 000898 – Juizados Especiais - 1º grau
4. Obrigações Patronais Intraorçamentárias - 02.061.1010.5242 / Plano Orçamentário – 000903 – Folha Patronal

IMPACTO DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

IMPACTO MENSAL			
Mês	VALOR		
	Exercício 2024	Exercício 2025	Exercício 2026
Janeiro	-	R\$ 148.646,62	R\$ 148.646,62
Fevereiro	-	R\$ 148.646,62	R\$ 148.646,62
Março	-	R\$ 148.646,62	R\$ 148.646,62
Abril	-	R\$ 148.646,62	R\$ 148.646,62
Maio	-	R\$ 148.646,62	R\$ 148.646,62
Junho	-	R\$ 148.646,62	R\$ 148.646,62
Julho	-	R\$ 148.646,62	R\$ 148.646,62
Agosto	-	R\$ 148.646,62	R\$ 148.646,62
Setembro	-	R\$ 148.646,62	R\$ 148.646,62
Outubro	R\$ 148.646,62	R\$ 148.646,62	R\$ 148.646,62
Novembro	R\$ 148.646,62	R\$ 148.646,62	R\$ 148.646,62
Dezembro	R\$ 148.646,62	R\$ 148.646,62	R\$ 148.646,62
13º	R\$ 36.324,30	R\$ 145.297,21	R\$ 145.297,21
TOTAL	482.264,15	1.929.056,60	1.929.056,60



**DIRETORIA ADJUNTA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DICONF.
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

PROGRAMA DE PAGAMENTO			
Mês	VALOR		
	Exercício 2024	Exercício 2025	Exercício 2026
Janeiro	49.079.369,02	45.582.937,13	46.262.490,08
Fevereiro	47.351.172,31	46.262.490,08	46.262.490,08
Março	48.731.831,20	46.262.490,08	46.262.490,08
Abril	46.590.127,50	46.262.490,08	46.262.490,08
Maio	45.688.130,09	46.262.490,08	46.262.490,08
Junho	66.550.517,61	46.262.490,08	46.262.490,08
Julho	46.338.628,70	46.262.490,08	46.262.490,08
Agosto	44.856.560,64	46.262.490,08	46.262.490,08
Setembro	45.434.290,52	46.262.490,08	46.262.490,08
Outubro	45.582.937,13	46.262.490,08	46.262.490,08
Novembro	45.582.937,13	46.262.490,08	46.262.490,08
Dezembro	45.582.937,13	46.262.490,08	46.262.490,08
13º	24.298.005,23	46.715.072,34	46.715.072,34
TOTAL	601.667.444,21	601.185.400,34	601.864.953,28

Dotação Orçamentária Total: R\$ 681.290.097,05

Dotação Orçamentária p/Pessoal: R\$ 612.339.755,72

Dotação Orçamentária p/Despesas Correntes: R\$ 68.950.341,33

Descrição resumida da despesa a ser empenhada: Folha de Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais

Receita Corrente Líquida: R\$ 14.360.996.244,55

6% da Receita Corrente Líquida: R\$ 861.659.774,67

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 01, terceiro quadrimestre de 2023.

Maceió, 17 de setembro de 2024.


RENATO BARBOSA PEDROSA FERREIRA
Diretor Adjunto de Contabilidade e Finanças



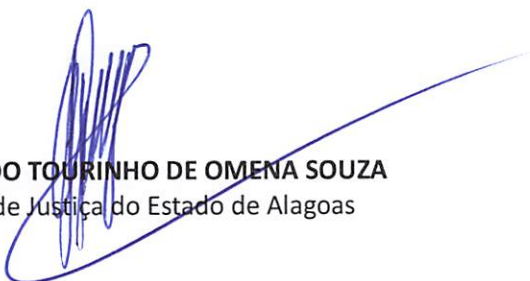
**DIRETORIA ADJUNTA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DICONF.
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO

Declaro, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa decorrente da proposta normativa de criação de 20 cargos de provimento em comissão de Assessor de Juiz de 3ª Entrância para integrar a estrutura do Tribunal de Justiça de Alagoas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual 2024 a 2027 e, ainda, com a Lei nº 8.930, de 24 de julho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Maceió, 17 de setembro de 2024.


Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas